



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP N° 008, de 02 de fevereiro de 1978**

*Altera as Condições Especiais e Disposições Tarifárias par ao Seguro de Responsabilidade Civil Familiar.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP),** na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP n° 001-08456/77;

**RESOLVE:**

1. Alterar, na forma do anexo, as Condições Especiais e disposições tarifárias para o Seguro de Responsabilidade Civil Familiar.
2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Circular SUSEP n° 20, de 28.05.74, e as demais disposições em contrario.

**ALPHEU AMARAL**  
**Superintendente**

## CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR

### 1 – RISCOS COBERTOS

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula I das Condições Gerais e decorrente de danos causados a terceiros por ações ou omissões do próprio segurado, de seu cônjuge, de filhos menores que estiverem sob seu poder e em sua companhia, ou de empregados serviçais no exercício do trabalho que lhes competir ou por ocasião dele; por animais domésticos, cuja posse detenha; pela queda de objetos ou seu lançamento em lugar indevido.

### 2 – RISCOS EXCLUÍDOS

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, não estarão cobertas reclamações decorrentes de:

- a) danos causados por quaisquer veículos terrestres motorizados;
- b) danos causados por qualquer tipo de embarcação, exceção feita a barcos e canoas a remo e veleiro de até 7 (sete) metros de comprimento;
- c) exercício de atividade profissional;
- d) danos causados por obras de construção, demolição, reconstrução ou alteração estrutural do imóvel, admitidas porém, pequenas obras de conservação do mesmo;
- e) exercício ou prática de esportes de maior periculosidade tais como: caça (inclusive submarina), tiro ao alvo, equitação, esqui aquático, “surf”, vôo livre, à vela, e pesca, salvo pedido expresso do Segurado e mediante prêmio adicional.

### 3 – COBERTURAS ESPECIAIS

Não obstante o que consta das Condições Gerais, mediante o pagamento de prêmio adicional poderá ser incluída neste contrato de seguro a cobertura dos seguintes riscos:

- a) empregados domésticos – acidentes sofridos pelos empregados domésticos (exceto motoristas profissionais).

Esta cobertura se restringe às indenizações por morte ou invalidez permanente, conforme caracterizada nos seguros de Acidentes Pessoais, inclusive quanto à aplicação da tabela de invalidez parcial.

As indenizações por morte e invalidez permanente não se acumulam; se depois de paga uma indenização por invalidez permanente verificar-se a morte do empregado dentro de 1 (um) ano, a contar da data do acidente e em consequência do mesmo, a seguradora pagará a diferença, se houver,

entre a importância já paga por invalidez permanente e o limite máximo estipulado para a cobertura de “empregados domésticos”.

b) Tacos de Golfe – contra os riscos de roubo, incêndio, raio e suas conseqüências, até o limite fixado.

c) “Hole-in-one” – reembolso, até o limite previsto neste contrato de seguro, das despesas do segurado pela comemoração, na Sede do Clube, no dia e lugar em que se verificar o ocasional ocasional “hole-in-one”.

#### 4 – LIMITE DE REPONSABILIDADE

4.1 – Em aditamento ao disposto na Cláusula IV Limite de Responsabilidade, das Condições Gerais, fica estabelecido que:

a) todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento, serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes; e

b) a soma de todas as indenizações e despesas pagas pelo presente contrato em todos os sinistros não poderá exceder, em hipótese alguma, a 3 (três) vezes a importância segurada, ficando este contrato automaticamente cancelado quando tal limite for atingido.

4.2 – O disposto no item “b” acima não se aplica às Coberturas Especiais, que ficarão automaticamente canceladas ao serem atingidos os limites fixados para essas garantias.

#### 5 - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as Condições Gerais deste contrato que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

#### DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS PARA O SEGURO DE RESPNSABILIDADE CIVIL FAMILIAR

Art. 1º - As presentes disposições tarifárias aplicam-se ao “Seguro de Responsabilidade Civil Familiar”, contratado através de apólice de Responsabilidade Civil, nos termos das Condições Gerais do Ramo, aprovadas pela SUSEP e de conformidade com as “Condições Especiais” anexas.

Art. 2º - PRÊMIO BÁSICO – Aos limites básicos e mínimos indicados no Art. 3º abaixo, corresponderá ao prêmio básico mínimo de Cr\$ 80,00.

2.1 – A cobertura correspondente ao prêmio acima indicado abrange todos os familiares, empregados e animais domésticos, com referência aos danos causados a terceiros.

Art. 3º - LIMITES – Os limites básicos e mínimos são os seguintes:

3.1 – Cobertura Principal:

Garantia Tríplice Principal (G.T) por pessoa	Cr\$ 5.000,00
mais de uma pessoa	Cr\$ 20.000,00
danos materiais	2.500,00
Garantia (G.U.)	Cr\$ 10.000,00

3.2 – Cobertura Especial – Empregados Domésticos – (letra “a”, da Cláusula 3, das Condições Especiais):

A cobertura acima fica limitada, por empregado, a 20% (vinte por cento) da Importância Segurada estabelecida para a cobertura principal, com a garantia máxima de Cr\$ 100.000,00 e somente poderá ser concedida na forma total (profissional e extraprofissional).

3.3 – Cobertura Especial – “Hole-in-one” – (letra “c” da Cláusula 3, das Condições Especiais):

A cobertura acima fica limitada ao máximo de Cr\$ 10.000,00.

Art. 4º - TABELA DE LIMITES E COEFICIENTES – Para Limites de Importância Seguradas superiores, deverá ser aplica a “Tabela de Limites e Coeficientes” do inciso 4.1 deste artigo.

4.1 – Tabela de Limite e Coeficientes.

GARANTIA TRÍPLICE (G.T)			GARANTIA ÚNICA (G.U.)	COEFICIENTES
LIMITE POR PESSOA	LIMITE PARA MAIS DE UMA PESSOA	LIMITE PARA DANOS MATERIAIS	LIMITE	
5.000	20.000	2.500	10.000	1,00
10.000	40.000	5.000	20.000	1,69
25.000	100.000	12.500	50.000	2,64
50.000	200.000	25.000	100.000	3,33
100.000	400.000	50.000	200.000	4,03
150.000	600.000	75.000	300.000	4,44
200.000	800.000	100.000	400.000	4,72
250.000	1.000.000	125.000	500.000	4,95
300.000	1.200.000	150.000	600.000	5,14
350.000	1.400.000	175.000	700.000	5,29
400.000	1.600.000	200.000	800.000	5,43
450.000	1.800.000	225.000	900.000	5,55
500.000	2.000.000	250.000	1.000.000	5,66
1.000.000	4.000.000	500.000	2.000.000	6,36
1.500.000	6.000.000	750.000	3.000.000	6,77
2.000.000	8.000.000	1.000.000	4.000.000	7,05

Art. 5º - PRÁTICA DE ESPORTE – Será cobrado um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o prêmio da cobertura principal, pelo exercício ou prática de cada um dos esportes abaixo:

- caça (inclusive submarina)
- tiro ao alvo
- equitação
- esqui aquático
- “surf”
- vôo livre e à vela
- pesca

Art. 6º - COBERTURAS ESPECIAIS – As coberturas especiais previstas na Cláusula 3 das Condições Especiais, ficam sujeitas às seguintes taxas:

6.1 – Para empregados domésticos (alínea a): 0,40% (quarenta centésimo por cento) do valor segurado, por empregado, observado o limite máximo estabelecido no item 3.2.

6.2 – Para as coberturas das alíneas “b” e “c”: 1% ( um por cento) do valor segurado para o conjunto de tacos de golfe, e 0,5% (cinco décimo por cento) do valor segurado para o “hole-in-one”, observado o limite máximo estabelecido no item 3.3 do Art. 3º das Disposições Tarifárias.

Art. 7º - Os valores constantes desta tarifa poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação de índices oficiais de correção monetária.

NOTA EXPLICATIVA:

Ressalvadas as coberturas especiais da Cláusula 3, o seguro de R.C. familiar cobre as Responsabilidades Civil do Segurado, definida nos artigos 1521 incisos I e III, 1527 e 1529, todos do Código Civil Brasileiro.

<u>EXEMPLOS PRÁTICOS</u>	<u>LIMITES</u>
1) Seguro contratado nas seguintes bases:	(GARANTIA ÚNICA)
Cobertura de R.Civil (principal)	Cr\$ 3.000.000,00
Prática de esporte: tiro ao alvo	
Coberturas Especiais –	
Tacos de golfe	Cr\$ 10.000,00
“Hole-in-one”	Cr\$ 5.000,00
Empregado doméstico	Cr\$ 30.000,00
<u>Cálculo do prêmio</u>	
Prêmio básico: Cr\$ 80,00	
Cobertura Principal 80,00 x 6,77 (coef.correspondente à G.U de 3.000,00 =	541,60
Adicional p/ prática de esporte 20% de 541,60 =	108,32
Adicional p/tacos de golfe 1% de 10.000,00 =	100,00
Adicional p/ “hole-in-one” 0,5% de 5.000,00 =	25,00
Adicional p/ empregado doméstico 0,40% de 30.000,00 =	120,00
Prêmio total =	894,92

2 – O mesmo seguro contratado em Garantia Tríplice

Limite p/ pessoa	Cr\$ 2.000.000,00
Limite p/ mais de 1 pessoa	Cr\$ 8.000.000,00
Limite p/ danos materiais	Cr\$ 1.000.000,00

#### Cálculo de prêmio

Prêmio básico: Cr\$ 80,00	
Cobertura principal 80,00 x 7,05 (coef. correspondente à G.U. de 4.000.000,00	= 564,00
Adicional p/ prática de esporte 20% de 564,00	= 112,80
Adicional p/ tacos de golfe 1% de 10.00,00	= 100,00
Adicional p/ "hole-in-one" 0,5% de 5.000,00	= 25,00
Adicional p/ empregado doméstico 0,40% de 30.000,00	= 120,00
Prêmio total	= 921,80